

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº91/2021

Estabelece, no âmbito da Seção Judiciária do Ceará, a padronização da identificação visual da Seção Judiciária do Ceará em eventos realizados por meio de plataformas virtuais.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pela Resolução nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, no que pertine à ação estabelecida neste ato, objetivando a uniformização do uso da marca, conceito e identificação visual na comunicação judiciária;

CONSIDERANDO que uma linguagem visual integrada e padronizada contribui para que a marca seja identificada e assimilada com mais facilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma padronização mínima e uma uniformização na identificação visual da instituição quando da participação de magistrados, servidores, conciliadores e estagiários em eventos realizados em plataformas virtuais de relacionamento entre o público interno e externo das áreas judiciária e administrativa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 488/2018 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece que a imagem é elemento fundamental à credibilidade institucional e que a marca institucional é atributo indispensável à construção dessa imagem;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria trata sobre a inserção da identidade visual da Justiça Federal no Ceará, que deverá ser aplicada como padrão de fundo em reuniões e sessões virtuais e telepresenciais, bem assim no atendimento no Balcão Virtual previsto na Resolução nº 372/2021 do Conselho Nacional de Justiça e em atos administrativos ou processuais realizados por meio de videoconferência.

Art. 2º A proposta de modelo da identidade visual para aplicação como padrão de fundo será elaborada pela Seção de Comunicação Social, cuja criação do modelo observará as referências contidas no Manual da Identidade Visual da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 488/2018 do Conselho da Justiça Federal, e, posteriormente, submetida à aprovação pelo Conselho de Juízes da Seção Judiciária do Ceará.

Art. 3º A inserção da identidade visual para aplicação como padrão de fundo deverá ser utilizada por magistrados, servidores, conciliadores e estagiários em audiências e reuniões, de natureza judicial ou administrativa, em participem com o público interno ou externo.

Art. 4º O Núcleo de Gestão de Pessoas estabelecerá a denominação e a sigla da unidade judiciária ou administrativa que comporá a identificação setorial junto com a identidade visual.

Art. 5º O Núcleo de Tecnologia da Informação deverá elaborar orientações aos usuários sobre o passo a passo da inserção da identidade visual e a respectiva denominação setorial e/ou da unidade judicial ou administrativa, além de competir adequar a estrutura técnica nas ferramentas tecnológicas utilizadas nas plataformas virtuais.

Art. 6º Após a aprovação do modelo de que trata o art. 2º, a Direção da Secretaria Administrativa deverá expedir atos complementares, com fins à adoção da identidade visual como padrão de fundo nas reuniões e sessões virtuais e telepresenciais e videoconferência nas unidades judicial e administrativa, inclusive podendo estabelecer prazo para divulgação e cumprimento das medidas estabelecidas no presente ato.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 14/06/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156235** e o código CRC **AC7F53B3**.

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 114.0/2021 de 15 de junho de 2021, p. 02/03.

Esse texto não substitui a publicação oficial